

FORJAS TAURUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 92.781.335/0001-02

NIRE 43300007391

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA FORJAS TAURUS S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 26 de janeiro de 2018, às 12 horas, na sede social da Forjas Taurus S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja 2181, prédio A.

- 2. CONVOCAÇÃO:** conforme previsto nos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foi dispensada a convocação, visto estar presente titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A.", celebrado em 13 de junho de 2014, entre a Emissora e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 28 de junho de 2016 e em 13 de janeiro de 2017 ("Escritura").

- 3. PRESENÇA:** presentes (i) o único Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; (iii) os representantes da Emissora; e (iv) os representantes das Fiadoras, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

- 4. MESA:** Presidente: Sr. Silvan Suassuna; Secretário: Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade.

5. ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. O não vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura, nos termos das Cláusulas 6.5.1.(i) e 6.5.3 da Escritura, em razão do não pagamento, pela Emissora, (a) da quinta e última parcela do saldo dos Juros Remuneratórios devidos originalmente em 3 de julho de 2017, a ser paga em 3 de dezembro de 2017, nos termos da assembleia geral de debenturistas realizada em 3 de julho de 2017; e (b) dos Juros Remuneratórios devidos originalmente em 2 de janeiro de 2018, nos termos da Escritura.

5.2. Utilização dos recursos depositados na Conta Vinculada da Taurus Investimentos Imobiliários (agência 8541, conta 27960-3) referente à venda do Imóvel de Mandirituba, no montante total de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), para pagamento das parcelas inadimplidas pela Emissora junto aos Credores segundo a Proporção prevista no “*Contrato entre Credores de Determinadas Dívidas de Forjas Taurus S.A. e Outras Avenças*”, conforme aditado em 13 de janeiro de 2017.

6. DELIBERAÇÕES: os Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, todas as matérias da Ordem do Dia, sendo certo que:

6.1. Salvo nova deliberação em contrário do Debenturista, fica sustado o efeito do vencimento antecipado automático das Debêntures, em razão do inadimplemento das parcelas descritas no item 5.1 acima.

6.2. Restou autorizada a utilização dos recursos depositados na Conta Vinculada da Taurus Investimentos Imobiliários para pagamento das parcelas inadimplidas pela Emissora junto aos Credores respeitada a Proporção, ficando desde já acordado que os recursos serão distribuídos e transferidos aos Credores em 30 de janeiro de 2018, da seguinte forma:

6.2.1. Banco do Brasil – 22,49% dos recursos disponibilizados na Conta Vinculada, que serão utilizados para pagamento (a) total da quinta e última parcela do saldo dos Juros do PPE devidos originalmente em 3 de julho de 2017, a qual deveria ser paga em 3 de dezembro de 2017; e (b) parcial da Comissão de Reestruturação devia no âmbito da *Fee Letter* firmada em 19 de dezembro de 2016;

6.2.2. Bradesco – 16,67% dos recursos disponibilizados na Conta Vinculada, que serão utilizados para pagamento (a) total da quinta e última parcela do saldo dos Juros do PPE devidos originalmente em 3 de julho de 2017, a qual deveria ser paga em 3 de dezembro de 2017; e (b) parcial da Comissão de Reestruturação devia no âmbito da *Fee Letter* firmada em 19 de dezembro de 2016;

6.2.3. Itaú – 23,56% dos recursos disponibilizados na Conta Vinculada, que serão utilizados para pagamento (a) total da quinta e última parcela do saldo dos Juros do PPE devidos originalmente em 3 de julho de 2017, a qual deveria ser paga em 3 de dezembro de 2017; e (b) parcial da Comissão de Reestruturação devia no âmbito da *Fee Letter* firmada em 19 de dezembro de 2016;

6.2.4. Santander – 23,61% dos recursos disponibilizados na Conta Vinculada, que serão utilizados para pagamento (a) total da quinta e última parcela do saldo dos Juros do PPE devidos originalmente em 3 de julho de 2017, a qual deveria ser paga em 3 de dezembro de 2017; e (b) parcial da Comissão de Reestruturação devia no âmbito da *Fee Letter* firmada em 19 de dezembro de 2016; e

6.2.5. Haitong – 13,67% dos recursos disponibilizados na Conta Vinculada, que serão utilizados para pagamento (a) total da quinta e última parcela do saldo dos Juros Remuneratórios devidos originalmente em 3 de julho de 2017, a qual deveria ser paga em 3 de dezembro de 2017, nos termos da assembleia geral de debenturistas realizada em 3 de julho de 2017; e (b) parcial da Comissão de Reestruturação devia no âmbito da *Fee Letter* firmada em 19 de dezembro de 2016.

6.3. Adicionalmente, a Emissora ficou dispensada, neste ato, do pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura, incidentes tão somente sobre as parcelas inadimplidas referentes às Debêntures que serão pagas no dia 30 de janeiro de 2018, ressalvado o direito do Debenturista de recebimento dos Encargos Moratórios sobre eventuais parcelas em atraso não quitadas em 30 de janeiro de 2018, incluindo o saldo dos Juros Remuneratórios devidos originalmente em 2 de janeiro de 2018 e não pagos em 30 de janeiro de 2018.

6.4. Os pagamentos previstos no item 6.2 acima serão realizados diretamente da Conta Vinculada para a conta a ser oportunamente indicada por cada um dos Credores e, portanto, o pagamento correspondente às Debêntures será realizado fora do âmbito da B3.

6.5. Em razão das deliberações acima, o Debenturista autoriza a Emissora e o Agente Fiduciário a celebrar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das decisões tomadas na presente assembleia.

6.6. As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita às inadimplências aqui descritas, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o vencimento antecipado das obrigações da Emissora assumidas na Escritura no caso de inadimplemento, integral ou não, das obrigações da Emissora no âmbito da Escritura, ressalvadas as alterações e *wavier* aqui elencados.

6.7. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura e/ou nos demais contratos da Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Leopoldo, 26 de janeiro de 2018.

Mesa:

Silvan Suassuna
Presidente

Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Secretário

Debenturista:

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Forjas Taurus S.A., realizada em 26 de janeiro de 2018.

Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Emissora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Forjas Taurus S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Fiadoras: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Taurus Blindagens Ltda.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Taurus Blindagens Nordeste Ltda.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: